



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO LUCIANO PIMENTEL**

INDICAÇÃO N.º ____/2026

AUTORIA: DEPUTADO LUCIANO PIMENTEL

INDICO à Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, depois de ouvido o Plenário, com lastro legal regimental dos preceitos consignados na Resolução n.º 33 de 14 de dezembro de 2005, especificamente o artigo 198 do Título VI, Capítulo IV, a fim de que seja enviada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Sergipe, Sr. **Fábio Mitidieri** e via SEDURBI representada pelo Sr. **Luiz Roberto Dantas de Santana**, a presente INDICAÇÃO com alvitre de que seja viabilizado **um projeto para calçamento da via pública, equivalente a 1km de extensão, referente à estrada que liga o povoado Escurial, no município de Nossa Senhora de Lourdes/SE, ao povoado Brandão, no município de Gararu/SE.**

Ressalta-se que a sugestão de projeto que viabilize o calçamento é de suma importância para a melhoria na qualidade de vida das famílias, tendo em vista que afeta diretamente a qualidade de vida das pessoas e da cidade em si. Neste sentido, o calçamento de um povoado é uma obra essencial para garantir mais qualidade de vida, segurança e desenvolvimento para a comunidade.

JUSTIFICATIVA

Considerando que um dos fatores responsáveis pelo bem-estar e segurança populacional de determinada localidade, está parcialmente atrelado à qualidade das vias que dão acesso a esta região. Uma estrutura viária adequada permite uma locomoção mais ágil e segura em favor dos usuários.

Assim, com fulcro na efetivação do princípio da eficiência administrativa, disposto no art. 37, “caput” da Constituição do Brasil 1988, a pavimentação de vias tem embasamento legal, razão pela qual compete ao ente público realizá-la.





**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, **dos Estados**, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência** e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998). (Grifos próprios).

Considerando que o calçamento do povoado do Alto sertão sergipano busca assegurar maior segurança, melhoria da economia local, além de qualidade de vida para região, bem como oferta à população uma série de benefícios diretos em mobilidade urbana e acessibilidade, ressaltando-se ainda que os tribunais superiores vêm decidindo quanto a responsabilidade dos entes públicos em acidentes ocorridos em vias com pouca manutenção por omissão, uma vez que os riscos são conhecidos.

Considerando que alguns estudos comprovam também que a qualidade da via influi diretamente sobre a economia das cidades pelo incremento de custos nas operações de transporte, torna-se de suma importância a manutenção da qualidade das vias públicas.

Desse modo, consequentemente ligado a segurança e economia da região atrela-se a qualidade de vida da população, além dos moradores que ali residem, como também dos transeuntes.

Considerando que investir em calçamento é infraestrutura, bem-estar social e no crescimento do povoado, garantindo melhores condições de trafegabilidade e mais conforto para todos os moradores.

Nesse sentido, a viabilização deste projeto de calçamento entre os dois povoados do Alto Sertão Sergipano, trará melhorias sensíveis para diversos setores da região, visando garantir maior segurança aos condutores de veículos que trafegam nesta via, bem como qualidade de vida para os moradores da região.





**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Sala das Sessões em 21 de maio de 2026

Deputado Luciano Pimentel

O TEXTO A SER ENVIADO DEVERÁ CONTER O SEGUINTE:

A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, atendendo a propositura do **Dep. Luciano Pimentel**, aprovou a **INDICAÇÃO Nº _____/2026**, a ser encaminhada ao Senhor Governador do Estado de Sergipe, Sr. **Fábio Mitidieri** e via SEDURBI representada pelo Sr. **Luiz Roberto Dantas de Santana**, a presente INDICAÇÃO com alvitre de que seja um projeto para calçamento da via pública, equivalente a 1km de extensão, referente à estrada que liga o povoado Escurial, no município de Nossa Senhora de Lourdes/SE, ao povoado Brandão, no município de Gararu/SE.

Sala das Sessões em 21 de maio de 2026.

Deputado Luciano Pimentel



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310036003900330033003A005000

Assinado eletronicamente por **Luciano Pimentel** em 25/05/2026 13:10

Checksum: **240A7781BFC57AAE4FD4EAA77DF284F929C34419F6EF05E960FDBBAD790B7709**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310036003900330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.